



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**088/2024**

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

#### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR I5 DESTINADO AO BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 15/10/2024 às 00:00 horas

Até 17/10/2024 às 23:59 horas

#### **PERÍODO DE LANCES**

De 18/10/2024 às 8:00 horas

Até 18/10/2024 às 14:00 horas



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 088/2024**

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7.313/23, 7.495/24 e 7.536/24, disponíveis no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação"; e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/10/2024

Link: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR I5 DESTINADO AO BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme especificações constantes do Anexo I.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Birigui a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio  
gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio  
sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio  
sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à CONTRATADA, se o caso.

## **8. SANÇÕES**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

8.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da contratação sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536, de 2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação".

8.2 Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a CONTRATADA poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 9.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio  
tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Especificação do objeto

9.15.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

9.15.3. ANEXO III - Termo de Referência;

Birigui, 11 de outubro de 2024

Leandro Maffeis Milani

**PREFEITO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR I5 DESTINADO AO BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (2024-2025), PROCESSADOR DE INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva par o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - Placa de vídeo integrada ao processador com memória alocada dinamicamente BIOS: - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software; - Possuir a função “Plug & Play”;		01 UN.	R\$ 5.395,00	R\$ 5.395,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

<p>- Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia;</p> <p>- Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração, senha para gerenciamento iAMT e senha para proteção de disco rígido;</p> <p>- Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs individualmente, HDD/SSD, serial, slots de expansão e áudio;</p> <p>- Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento, Unidade Ótica e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img;</p> <p>- Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar);</p> <p>- Suporte as tecnologias iAMT 16, ASF 2.0, WfM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe</p> <p>Processador:</p> <p>- Possuir memória cache de 20 MB ou superior;</p> <p>- Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos e velocidade mínima de 3.3 Ghz (sem uso de turbo boost);</p> <p>- Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 2.0, mínima de, 4.60 Ghz;</p> <p>- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) nº de threads;</p> <p>Memória Principal:</p> <p>- Dotada com tecnologia DDR4, 3.200 MHZ ou superior;</p> <p>- Mínimo de 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel;</p> <p>- Suporte Tecnologia Dual</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

<p>Channel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória.</li></ul> <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX)</li><li>- O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;</li><li>- Gabinete na cor preta;</li><li>- O gabinete deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</li><li>- Possuir mecanismo para reproduzir os sons gerados pelo sistema e alarmes gerados por problemas de inicialização (aceito esta função on-board na placa mãe);</li><li>- Possuir Alto falante interno ao gabinete;</li><li>- Unidade de fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo - 80 Plus. Eficiência energética 80Plus Bronze, Silver, Gold ou Platinum;</li><li>- Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;</li></ul>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

<p>- Possuir pelo menos 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas;</p> <p>- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;</p> <p>- Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete;</p> <p>Portas e slots:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone;</li><li>- Conector VGA, Conector HDMI, Display Port;</li><li>- Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.2;</li><li>- 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet);</li><li>- 1x PCI Express x16;</li><li>- 1x PCI Express x1;</li><li>- 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi</li><li>- 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe</li><li>- 2x Serial ATA 6.0 Gb/s</li><li>- 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada combo microfone/fone de ouvido.</li></ul> <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- LED com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VGA e DisplayPort, cor preto.</li></ul> <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Disco sólido (SSD) padrão SATA III ou M.2 com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GBs</li><li>- Velocidade de leitura seqüencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita seqüencial de, no mínimo</li></ul>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

<p>400 MB/s; - Possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>Outros: - Teclado: Padrão ABNT2, multimídia, preto, Português (Brasil), conector tipo USB. Mouse: Óptico, Preto com fio e 2 botões + scrow, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad - Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil). - Etiqueta traseira: Etiqueta de N° de Série;</p> <p>Sistema Operacional: - Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado; - O sistema operacional Windows deverá ser ATIVADO na BIOS; - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p>GARANTIA: - O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado. - Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

<p>- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;</p> <p>- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado;</p> <p>- O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00;</p> <p>- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;</p> <p>- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;</p> <p><b>CERTIFICAÇÃO:</b></p> <p>- Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950;</p> <p>- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24</p> <p>- Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012</p> <p><b>COMPATIBILIDADE:</b></p> <p>- Compatibilidade do Equipamento com Windows 11 (x64) e deve constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade.</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

	<p>OUTROS REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</li><li>- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</li><li>- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</li><li>- Cabos de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.</li></ul>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### 1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

#### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 1 (um) Micro Computador visando atender ao Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 879.559/2018 firmado entre a Prefeitura de Birigui e o Ministério da Cidadania, Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome visando a Reforma e Modernização do Banco de Alimentos do Departamento de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **a- especificação do produto/serviço**

- MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (2024-2025), PROCESSADOR INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, conforme especificações técnicas mínimas identificadas no código de materiais da prefeitura de Birigui nº 1.60.11.0203-5.

#### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

- O produto deverá ser entregue no Departamento de Segurança Alimentar, na Rua Consolação, 1.051, Bairro Jandaia, Birigui, SP, CEP 16203-448, telefone 18-3644-2729;
- Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;
- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização e/ou diferente ao especificado na Autorização de Fornecimento;
- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.
- O recebimento provisório será realizado pelas pessoas indicadas pelo Departamento de segurança Alimentar;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

- O recebimento definitivo ocorrerá após a devida avaliação do equipamento pela Diretoria de Inovação Tecnologia e Comunicação;

### **c- especificação da garantia exigida**

- A garantia deverá seguir o que está previsto no Código de Defesa do Consumidor em vigor.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Estudo Técnico Preliminar a aquisição do Micro computador cumprirá uma das fases do Plano de Trabalho prevista do Contrato de Repasse nº 879.559/2018 firmado entre a Prefeitura de Birigui e o Ministério da Cidadania, Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome visando a Reforma e Modernização do Banco de Alimentos do Departamento de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- Encaminha-se a requisição do equipamento para o Departamento de Materiais e Patrimônio para avaliação da forma legal para a aquisição do bem.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A empresa contratada deverá ter domínio técnico para fornecimento do bem.

### **05 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- A contratada deverá entregar o material de acordo com os dados e critérios estabelecidos no item 1 deste documento.

### **06 – GESTÃO DO CONTRATO**

- Os servidores designados para gerenciar o contratos são:

**Regina Aparecida Biancolin – CPF: 089.646.038-00 – Cargo: Diretora Depto. Segurança Alimentar;**

**Clemir Leandro Siriani – CPF: 225.677.918-17 - Cargo: Oficial Administrativo**

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do bem.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

**10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AÇÃO: GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

FONTE DE RECURSO: 530

VÍNCULO DETALHADO: 05.000.0054

FICHA: 980

Birigui, 4 de setembro de 2.024.

**Regina Aparecida Biancolin**  
**Diretora do Departamento de Segurança Alimentar**